

PROTÓCOLO

69/22

12 / 01 / 22
Luz Augusto V.O. Soares
Cpi

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Autoriza ao Poder Executivo a abrir crédito especial”.

É com a grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências, com a finalidade de remeter, em apenso, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, em face dos seguintes motivos:

Tendo em vista a Lei que cria o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional não consta a possibilidade de abertura de crédito especial para fazer face ao objetivo do Programa, temos a necessidade de procedermos com as devidas alterações na Lei Orçamentária Anual criando a rubrica orçamentária nas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social para possibilitar a execução orçamentária.

Dessa forma, esperamos que o pronunciamento dessa egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

JOSE GOMES DA
SILVA:03068290619

Assinado de forma digital por

JOSE GOMES DA

SILVA:03068290619

Dados: 2022.04.08 12:28:20 -03'00'

Prefeito Municipal
Jose Gomes da Silva

Ao Senhor

Md. Presidente da Câmara de Vereadores

E ilustres integrantes do Poder Legislativo de Monte Formoso/MG

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE FORMOSO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte rubrica do orçamento conforme a seguinte especificação:

Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
02.02.03.08.363.0013.2.217.3.3.90.48.00	100	25.900,00

Art. 2º - A fonte de recurso para fazer face ao que trata o artigo anterior fica constituída sob as rubricas existentes no orçamento municipal sendo obrigatória a redução na mesma fonte de recursos.

Dotação Orçamentária	Código Fonte	Valor
02.01.04.04.122.0010.2.2032.3.3.90.39.00	100	25.900,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigente conforme planilhas explicativas para a presente despesa.

Art. 4º Fica autorizado a suplementação/redução da seguintes dotações podendo para isto utilizar as fontes determinadas na Lei Orçamentária Anual 359/2022 vigente.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano corrente.

Monte Formoso – MG, aos 08 de abril de 2022.

JOSE GOMES DA

SILVA:03068290619

Assinado de forma digital por
JOSE GOMES DA
SILVA:03068290619
Dados: 2022.04.08 12:28:51
-03'00'

Prefeito Municipal
Jose Gomes da Silva



ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

FUNDAMENTOS DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 2000;

Considerando que o aumento de despesa necessita ter adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Considerando que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da LRF, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas, apresenta:

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PROJETO DE LEI /2022

Objeto: Dispõe sobre a criação, regulamentação, critérios e condicionalidades para o Cria o Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional.

PROJETO DE LEI /2022	descrição	Valor Previsto
Projeção para aplicação do Programa	Auxílio Financeiro	25.900,00
TOTAL		25.900,00

*O cálculo é estimado e pode variar ao longo da execução orçamentária do programa.

Estimativa de Aumento Anual tendo por base os valores previstos para execução do Programa.

Descrição	Valores em R\$
Projeção de gastos anual	R\$ 25.900,00
Total	R\$ 25.900,00

A Lei de Responsabilidade Fiscal dispõem que os atos de criação ou aumento das despesas deveram ser assistidos de estimativa do impacto orçamentário financeiro, entretanto, conforme quadros demonstrativos pode-se concluir que o projeto de lei trará um aumento da despesa no montante descrito no quadro acima.



Adequação Orçamentária

Plano Plurianual (X) Adequada () Inadequada	As despesas dos objetos do presente impacto serão adequadas nas diretrizes, objetivos e metas do plano plurianual.
Lei de Diretrizes Orçamentarias (X) Adequada () Inadequada	Será compatível com metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentarias para exercício de 2022 sendo necessárias adequações também nos valores finais
Lei Orçamentaria Anual (X) Adequada () Inadequada	A previsão de dotações orçamentárias que irão atender as despesas decorrentes do presente impacto e serão suplementadas caso necessário no percentual determinado na legislação vigente.

Monte Formoso, 08 de abril de 2022.

JOSE GOMES DA
SILVA:03068290
619

Assinado de forma
digital por JOSE GOMES
DA SILVA:03068290619
Dados: 2022.04.08
12:31:19 -03'00'

Prefeito Municipal

Jose Gomes da Silva



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro do referido projeto no âmbito do Poder Executivo Municipal de Monte Formoso.

Declaro ainda que, a aplicação será a partir da edição do decreto de crédito especial compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio são de previsão obrigatória no orçamento, suportando a despesa objeto do presente impacto, e caso necessário, com adequações com as previsões constantes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Monte Formoso, 08 de abril de 2022.

JOSE
GOMES DA
SILVA:0306
8290619

Assinado de forma
digital por JOSE
GOMES DA
SILVA:03068290619
Dados: 2022.04.08
12:31:42 -03'00'

Prefeito Municipal

Jose Gomes da Silva